

TABELA 1
INCLUSÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.09	INSTITUTO PAULISTA DE ADOCAO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		715.000	
	SUB-TOTAL		715.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.638.000	
	SUB-TOTAL		2.638.000	
	T O T A L		3.353.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ESC.OIV.ESTIM. A ADOCAO GUARDA E TUTELA	715.000	2.638.000	3.353.000	
15.81.483.2.427				
TOTAL	715.000	2.638.000	3.353.000	

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.353.000	
	SUB-TOTAL		3.353.000	
	T O T A L		3.353.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.353.000	0	3.353.000	
99.99.999.2.411				
TOTAL	3.353.000	0	3.353.000	

TABELA 2
INCLUSÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
07.09	INSTITUTO PAULISTA DE ADOCAO			
	T O T A L	3.353.000		
4A.	QUOTA	3.353.000		
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L	3.353.000		
4A.	QUOTA	3.353.000		

DECRETO N.º 19.712, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento Hidroviário, a fim de dar continuidade ao seu programa de trabalho,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do §1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		23.000.000	
	SUB-TOTAL		23.000.000	
	T O T A L		23.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVICOS DE TRAVESSIAS	23.000.000	0	23.000.000	
16.90.565.2.216				
TOTAL	23.000.000	0	23.000.000	

REDUÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL		23.000.000	
	SUB-TOTAL		23.000.000	
	T O T A L		23.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVICOS DE TRAVESSIAS	0	23.000.000	23.000.000	
16.90.565.2.216				
TOTAL	0	23.000.000	23.000.000	

DECRETO N.º 19.713, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, a fim de atender despesas contratuais para construção de 6 (seis) embarcações e conclusão das obras dos atracadouros entre Santos/Guarujá e da carreira de alagado do Guarujá, mediante a utilização de recursos vinculados federais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 297.760.000 (duzentos e noventa e sete milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, nos seguintes incisos:

Inciso II — Cr\$ 19.340.000 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros).

Inciso III — Cr\$ 50.200.000 (cinquenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

Inciso IV — Cr\$ 228.220.000 (duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES		69.540.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		228.220.000	
	SUB-TOTAL		297.760.000	
	T O T A L		297.760.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
EQUIPAMENTO TRANSPORTE MARITIMO	0	228.220.000	228.220.000	
16.90.565.1.174				
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVICOS DE TRAVESSIAS	0	69.540.000	69.540.000	
16.90.565.2.216				
TOTAL	0	297.760.000	297.760.000	

REDUÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.200.000	
	SUB-TOTAL		50.200.000	
	T O T A L		50.200.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
EQUIPAMENTO TRANSPORTE MARITIMO	0	50.200.000	50.200.000	
16.90.565.1.174				
TOTAL	0	50.200.000	50.200.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
	T O T A L	247.560.000		
4A.	QUOTA	247.560.000		

DECRETO 19.714, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de atender a compromissos contratuais com a PRODESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito suplementar de Cr\$ 479.450.000 (quatrocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		479.450.000	
	SUB-TOTAL		479.450.000	
	T O T A L		479.450.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	479.450.000	0	479.450.000	
03.03.042.2.310				
TOTAL	479.450.000	0	479.450.000	

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		479.450.000	
	SUB-TOTAL		479.450.000	
	T O T A L		479.450.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA	479.450.000	0	479.450.000	
99.99.999.2.411				
TOTAL	479.450.000	0	479.450.000	